

## Recurso referente à Inabilidade / Edital: 01/2021/SEDES (Não cumpre requisito do item 10.1.10).



Ana Paula Jacinto <ana.paula@serespecial.org.br>

Responder a todos |

seg 19/07/2021 14:09

Para: Chamamentos Públicos

Cc: Vanessa Cruz <vanessa.cruz@serespecial.org.br>;

Jorge Santos Consultoria <consultoria.jsantos@gmail.com> ^

Caixa de Entrada

Declaracao\_66014107 (2...  
61 KB

Ofício - Ser Especial.PDF  
479 KB

2 anexos (541 KB) Baixar tudo

À

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES)

Prezados,

A Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho, CNPJ: 05.446.196/0009-13, encaminha o presente ofício, com a finalidade de informar que estamos em tramitação do nosso registro do Conselho de Assistência Social (CAS) de Brasília, conforme anexo.

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente.

**Ana Paula J. Jacinto**

*Líder Técnica Social / Assistente Social: CRESS 09º REGIÃO/SP 61502*

*Ser Especial – AAIT Associação Assistencial de Integração ao Trabalho*

*Tel.: 55 11 4304-6631 / 55 11 94197-3365*





*OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
Entidade civil de direito privado, sem Fins Lucrativos – Constituída em Assembleia Geral em 13/05/2002 nos moldes da Lei Federal 6.015/73, registrada no 24º. Subdistrito Registro Civil Indianópolis – Qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, processo Ministério da Justiça sob No. 08071.002401/2015-67 – CNPJ (MF) No. 05.446.196/0001-66.*

## **Ofício Ser Especial nº 002/2021**

Brasília, 19 de julho de 2021.

Ref. Recurso referente à Inabilidade / Edital: 01/2021/SEDES (Não cumpre requisito do item 10.1.10).

À

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES)

Prezados,

A Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho, CNPJ: 05.446.196/0009-13, encaminha o presente ofício, com a finalidade de informar que estamos em tramitação do nosso registro do Conselho de Assistência Social (CAS) de Brasília, conforme anexo. Ressaltamos que a requisição junto ao conselho foi realizada no dia 10/06/2021 e na sexta-feira solicitamos um protocolo informando sobre.

Desta forma solicitamos a reconsideração de inabilidade para parceria com a SEDES, uma vez que a Organização Social já possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo e executando a Política Pública de Assistência Social.

- Considerando que o atendimento aos usuários é primazia do Sistema Único de Assistência Social e que as organizações habilitadas não atenderão a totalidade das vagas disponibilizada pelo edital e que a Ser Especial atenderá as vagas não contempladas.
- Considerando que o edital se fundamentou em estudo de demandas existentes no Distrito Federal que revelou a necessidade do território.

Assim, solicitamos reconsiderar para habilitação, com prazo de adequação de igual a entrega do Registro no CAS-DF.

Importante destacar que possuímos os seguintes registros:

- COMAS/SP – Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo;
- CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- CEBAS – Assistência Social.

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aguardando vossos deferimentos.



**MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO**

**Presidente**



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

Declaração - SEDES/GAB/CAS

### DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição **SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**, localizada em Q SRTVN nº 01 - Complemento: Conj. C - sala 815 / 817 - ala: B Bairro: Asa Norte, Brasília-DF conforme Processo SEI/GDF 00431-00012739/2021-81, apresentou requerimento solicitando Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social e seguirá os seguintes trâmites conforme a Resolução CAS/DF nº 21/2012:

*I - Check list, recebimento do pedido, digitalização, protocolo no SEI e devolução dos documentos para a entidade; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*II - Entrega de Termo de Pendência no ato do requerimento, caso a documentação esteja incompleta, ficando o processo suspenso até entrega da documentação ou término do prazo estipulado no termo, o que ocorrer primeiro; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*IV - Parecer Técnico pela Assessoria do CAS-DF, contendo a análise dos documentos apresentados quando do requerimento da inscrição; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*V - Visita técnica à entidade pela equipe da Secretaria Executiva do CAS-DF; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*VI - Emissão de Nota Técnica pela Equipe da Secretaria Executiva do CAS-DF, a qual conterà a análise o Plano de Ação e do Relatório de Atividades, bem como na sua conclusão indicar o cumprimento ou não dos critérios e requisitos contidos nesta Resolução. [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*VII - Distribuição do processo para o conselheiro titular, por ordem alfabética, na reunião plenária ordinária; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*VIII - Visita do Conselheiro à entidade, facultado a este solicitar acompanhamento de técnico da Secretaria Executiva; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*IX - Inclusão do processo na pauta da reunião plenária do mês subsequente; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*X - Relato do conselheiro em reunião plenária seguinte à distribuição; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*XI - Discussão e deliberação do pedido em reunião plenária; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)*

*XII - Publicação de Resolução da decisão do CAS/DF no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de](#)*

[23/04/2020](#)

Essa declaração tem validade de 120 dias.

Brasília, 16 de julho de 2021

**Cláudia Maya**

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA - Matr.0224398-9, Secretário(a) do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal**, em 16/07/2021, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66014107)  
verificador= **66014107** código CRC= **9114FF03**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7185